

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Parecer: nº 087/CGM/CI/Decreto/131/2013/GAB/2014.

Processo: 087/Análise de documentos que fazem referência ao 1º (primeiro) Termo Aditivo aos Contratos nº 20130158, nº 20130159, nº 20130160 e nº 20130161, referentes ao Pregão Presencial nº 024/2013/PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONSTÍNUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, conforme objeto do Edital do referido Processo Licitatório.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/1º (Primeiro) Termo Aditivo.

Documento: Comunicação Interna Nº 0093/2014/SEMAF, Edital do Processo Licitatório nº 024/2013/PMU, Solicitação de Aditamento/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 01 e 02, Despacho do Chefe do Executivo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis/Processo nº 183/2013 – GAB – PMU, folhas 03, Parecer Jurídico, manifestando-se pela aprovação do aditamento ora pretendido, folhas 04, 05 e 06, Termo de Autorização de Aditamento dos Contratos nº 20130158, nº 20130159, nº 20130160 e nº 20130161, pelo Chefe do Executivo, folhas 07, 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao referido processo e respectivos Extratos, folhas 08, as 15 e cópia da publicação no Diário oficial em 24 de Fevereiro de 2014 do referido feito, folhas 16.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos. Análise 087, documentos que fazem referência ao 1º (primeiro) Termo Aditivo aos Contratos nº 20130158, nº 20130159, nº 20130160 e nº 20130161, referentes ao Pregão Presencial nº 024/2013/PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONSTÍNUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,

conforme objeto do Edital do referido Processo Licitatório.

Em observância as razões e justificativas apresentadas, conforme folhas 01 e 02, do Processo 1º (Primeiro) Termo Aditivo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentando a justificativa pretendida com base ao disposto no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93, e as cláusulas, Primeira, Segunda e Terceira, do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 024/2013 – PMU, considerando o Art. 57 da Lei 8.666/93, Lei geral de Licitações, que reza o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante de exposto acima e observados os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a feitura do aditamento pretendido.

Foram estes os documentos apresentados à esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 07 de Março de 2014.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021